



Marca da
Mente

Clínica Especializada em Saúde Mental



ANEXO AO PROTOCOLO DE SERVIÇOS

Unidade de Intervenção Especializada em Terapia Familiar e do
Casal e Unidade de Peritagens/ Pareceres Psicológicos

Definição e Problemáticas Indicadas

A. A **Unidade de Intervenção Especializada em Terapia Familiar e do Casal (UIETFC)** é um serviço dedicado a desenvolver intervenções com sistemas familiares, numa perspetiva sistémica, de modo a dar suporte à ativação de processos de mudança e desenvolvimento, que visem o aumento do bem-estar subjetivo dos seus elementos.

A **Terapia Familiar e de Casal** é uma abordagem que procura centrar-se na família enquanto sistema e não apenas nos elementos que a compõem. Para isso, privilegia uma visão holística e procura realizar sessões com vários elementos da família, em conjunto.

Problemáticas que podem ser objeto de trabalho em Terapia Familiar e de Casal:

- Conflitos/ crises familiares/ conjugais
- Problemas emocionais ou de comportamento grave (de qualquer dos elementos da família)
- Separação/ Divórcio
- Promoção de competências parentais
- Relação pais/ filhos
- Intimidade/ Sexualidade do Casal
- Situações de perda e luto
- Adaptação a transições de etapas do ciclo de vida
- Famílias reconstituídas, adoção – adaptação a estas situações
- Intervenção familiar na doença/ doença crónica
- Intervenção familiar nos distúrbios alimentares
- Intervenção familiar nos comportamentos aditivos (álcool, drogas, jogo, Internet, ...)

A **Mediação Familiar** é uma abordagem alternativa de resolução de litígios surgidos no âmbito de relações familiares, em que as partes recorrem voluntariamente à mediação, como forma de procurar alcançar um acordo com a assistência de um mediador de conflitos (Lei nº 29/2013, de 19 de abril, art. 2º, alínea a). Nesta abordagem o objetivo não é o de promover processos de mudança e desenvolvimento, mas sim o de encontrar soluções pragmáticas para a resolução de conflitos, com um carácter reparador e preventivo.

As problemáticas que podem ser objeto de trabalho em Mediação Familiar são, em muitos casos, semelhantes às apresentadas anteriormente para a Terapia Familiar e de Casal. Contudo, a abordagem é muito distinta, uma vez que os objetivos da mesma também o são. As mais comuns são as seguintes:

- Regulação, alteração e incumprimento do exercício das responsabilidades parentais;
- Divórcio e separação de pessoas e bens;
- Conversão da separação de pessoas e bens em divórcio;
- Reconciliação dos cônjuges separados;
- Atribuição e alteração de alimentos, provisórios ou definitivos;
- Privação do direito ao uso de apelidos do outro cônjuge e autorização do uso de apelidos do ex-cônjuge;
- Atribuição de casa de morada de família.

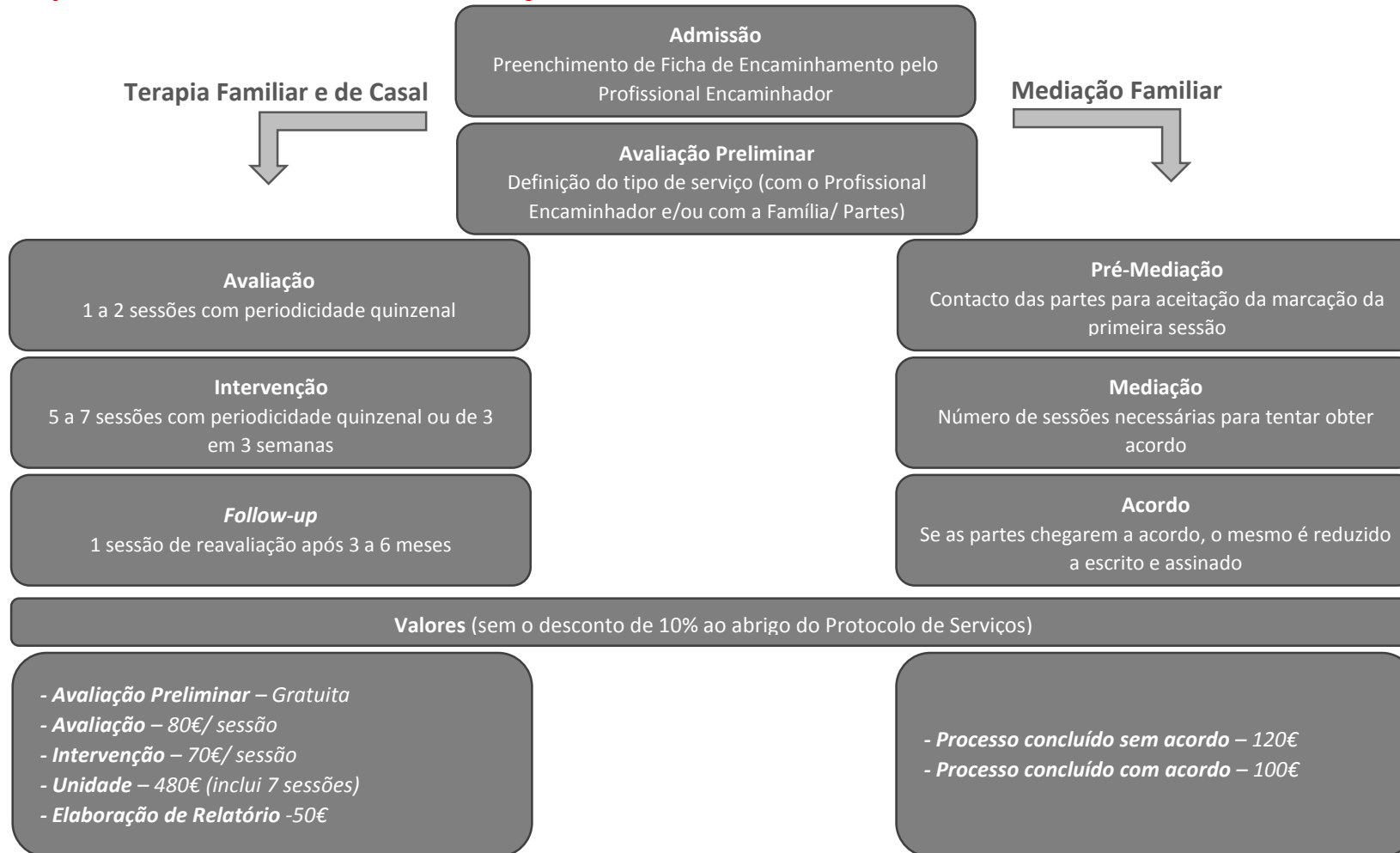
B. A **Unidade de Peritagens/Pareceres Psicológicos (UPP)** é um serviço dedicado a conduzir avaliações periciais na área da Saúde Mental, com o objetivo de responder a quesitos específicos, informando ou auxiliando em decisões no âmbito de processos judiciais.

Áreas que podem ser objeto da realização de perícias/ pareceres psicológicos:

- Avaliação de ofensores psicopatas jovens e adultos
- Avaliação de agressores conjugais
- Avaliação de agressores sexuais
- Avaliação de vítimas de violência conjugal
- Avaliação de menores vítimas de agressão sexual
- Avaliação de menores vítimas de maus-tratos
- Avaliação da memória e sugestibilidade
- Avaliação de adultos vítimas de agressão sexual
- Avaliação do dano em processo cível
- Avaliação da regulação das responsabilidades parentais

Procedimentos

Terapia Familiar e de Casal e Mediação Familiar



Peritagens/ Pareceres Psicológicos

Pedido

Clarificação de quesitos ou questões, consulta de informação e preparação processual

Realização da Perícia/ Avaliação

Com a metodologia apropriada à situação específica

Elaboração e Emissão de Relatório da Perícia/ Parecer

Em suporte de papel e digital mediante os prazos legais

Valores (sem o desconto de 10% ao abrigo do Protocolo de Serviços)

Os valores cobrados são de acordo com aqueles que estão tabelados na Portaria nº 175/2011, de 28 de abril, a qual aprova os preços a cobrar por perícias forenses.

